

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

1. ÍNDICE

1. ÍNDICE	1
2. PREFÁCIO	2
3. SUMÁRIO	2
4. ÂMBITO	2
4.1. RESPONSABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO	2
4.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
4.3. EXCLUSÕES	2
4.4. INTERPRETAÇÃO	2
4.4.1. Definições	2
4.4.2. Abreviaturas	2
4.5. CONTEÚDO	3
5. MATRIZ RACI	8
6. DOCUMENTOS RELACIONADOS E REFERÊNCIAS	9
7. CONTROLO DE REVISÕES	9
8. ANEXOS	9

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

2. PREFÁCIO

Aprovação	Autoridade	HSE Manager
	Data	EQMS
Data de Emissão		EQMS
Entrada em vigor		EQMS
Versão		5.0
Frequência de Revisão		A cada 3 anos
Responsável		HSE Manager

3. SUMÁRIO

Este procedimento tem como objetivo informar o público no âmbito da Diretiva Seveso III (DL 150/2015).

4. ÂMBITO

4.1. Responsabilidade de Implementação

É da responsabilidade da Colep Consumer Products o cumprimento deste procedimento.

4.2. Âmbito de aplicação

Aplica-se à Colep Consumer Products.

4.3. Exclusões

Não aplicável.

4.4. Interpretação

Não aplicável.

4.4.1. Definições

Não aplicável.

4.4.2. Abreviaturas

Não aplicável.

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 2/ 9

FRM-1.1

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

4.5. Conteúdo

A. Informação geral

A.1 Identificação do estabelecimento

Nome do Operador	Colep Consumer Products Portugal, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho nº1977 Lugar de Lordelo 3730-423 Vale de Cambra

A2. Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Enquadramento do estabelecimento	Estabelecimento abrangido pelo nível superior
Data de submissão da última notificação/comunicação	14 de outubro de 2025
Data de submissão do Relatório de Segurança	30 de Julho de 2021, edição 1

A3. Efeito dominó (art. 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

O estabelecimento não está incluído no grupo de efeito dominó.

A4. Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento não está identificado pela APA, como passível de afetar outros países pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave.

A5. Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	25 de fevereiro de 2025
---	-------------------------

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

B – Descrição do estabelecimento e das medidas a fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

B1. Descrição das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Colep Consumer Products dedica-se à formulação e enchimento de produtos segundo os Códigos de Atividade Económica:

- Fabricação de produtos de cosmética (20420);
- Fabricação de produtos de limpeza, polimento e proteção (20412);
- Fabricação de medicamentos (21201);
- Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos (21202);

B2. Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção P – Perigos físicos	
P3 _a – Aerossóis inflamáveis	H222 – Aerossol extremamente inflamável
P3 _b – Aerossóis inflamáveis	H222 – Aerossol extremamente inflamável
P5 _a – Líquidos inflamáveis	H224 – Líquido e vapor extremamente inflamáveis
P5 _c – Líquidos inflamáveis	H223- Aerossol inflamável H225 – Líquido e vapor facilmente inflamável H226 – Líquido e vapor inflamável
Secção E – Perigos para o ambiente	
E1 – Perigoso para o ambiente aquático	H400 – Muito tóxico para os organismos aquáticos H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
E2 – Perigoso para o ambiente aquático	H411 – Perigoso para o meio ambiente aquático H412 – Nocivo para organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na parte 2 do anexo I do decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
Advertências de perigo	
18- Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 – Gás extremamente inflamável H280 – Contém gás sob pressão; risco de explosão sob ação do calor

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 4/ 9

FRM-1.1

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

B3. Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> - Detecção de fumos em toda a área coberta com endereçamento ao Sistema automático de deteção de incêndio (SADI) principal e repetição na portaria onde existe vigilância permanente; - No caso de o incêndio poder afetar as instalações elétricas, deve ser cortado imediatamente o fornecimento de energia; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Arrefecer com água as zonas afetadas pelo incêndio, em especial aquelas que contenham materiais perigosos/inflamáveis; - Evitar que todos os resíduos e águas residuais do combate ao incêndio cheguem à rede de drenagem; - Rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial; - Central de incêndio com capacidade e autonomia de atuação/combate para 2h consecutivas; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção); - Meios de 1ª e de 2ª intervenção para combate a incêndio; - Rede de extinção automática por água ou espumífero nas áreas de maior perigo; - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 5/ 9

FRM-1.1

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente
	<p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Controlar a integridade física de qualquer equipamento de contenção de matérias primas que se encontrem na zona da ocorrência; - No caso de ocorrer um incêndio consequente à explosão os elementos das brigadas de fogo devem garantir a identificação do ponto de fuga; - Rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial; - Central de incêndio com capacidade e autonomia de atuação/combate para 2h consecutivas; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção); - Meios de 1ª e de 2ª intervenção para combate a incêndio; - Rede de extinção automática por água ou espumífero nas áreas de maior perigo; - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI.
<p>Libertação de substâncias no estado gasoso (Fuga de gás)</p>	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias que podem causar danos reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana, ambiente e instalação dependendo do tempo de exposição.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI. - Válvulas de corte automático com endereçamento ao SADI na rede de distribuição de gases; - Válvulas de corte de controlo remoto na rede de distribuição de gases; - Manga de vento para indicação da direção e intensidade dos ventos junto da área de maior risco.
<p>Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático</p>	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Retirar da zona da ocorrência todos os materiais perigosos e conter o derrame sem expor ninguém a uma situação de risco; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção) com formação para controlo de derrames; - Kit's para controlo/contenção de derrames; - Bacias de contenção para contenção de derrames.

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 6/ 9

FRM-1.1

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

B4. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

B4.1 - Atuação em caso de ocorrência de acidente grave (artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto)

Atuação do operador em caso de ocorrência de acidente grave	Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno. Informa, de imediato, a ocorrência, através da lista de contactos de emergência.
--	--

B4.2 – Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave

Medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento	Caso o evento tenha implicações nas instalações vizinhas a Câmara Municipal será imediatamente avisada e decidirá sobre a ativação do Plano de Emergência Externo e procederá ainda ao aviso à população.
---	---

B4.3 – Plano de emergência externo

Medidas de contingência para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento	Em caso de acidente grave as entidades oficiais serão de imediato informadas pelo Responsável Segurança da Colep Consumer Products; A proteção da comunidade será gerida pela Câmara Municipal / Grupo de proteção civil, no âmbito da ativação do Plano de Emergência Externo.
---	---

B4.4 – Informação adicional

Designação do operador	Colep Consumer Products
Endereço do estabelecimento	Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho nº1977 Lugar de Lordelo 3730-423 Vale de Cambra
Telefone	256 420 200
Sítio na <i>internet</i>	www.colep-cp.com

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 7/ 9

FRM-1.1

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Endereço	Edifício Municipal Avenida Camilo Tavares de Matos nº19 3730- 901 Vale de Cambra
Telefone	256 420 510
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-valedecambra.pt/

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00| Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:
www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da
Agricultura e do Mar**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00| Fax 21 321 55 62

5. MATRIZ RACI

Não aplicável

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 8/ 9

FRM-1.1

PROCEDIMENTO

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRETIVA SEVESO III – SOP-73**

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS E REFERÊNCIAS

Código de referência	Título
N/A	N/A

7. CONTROLO DE REVISÕES

Revisão	Data de Emissão	Data Efetiva	Descrição
Revisão 1	19/12/2024	19/12/2024	Versão Inicial – Transição documental para Qualio (S54.P012).
Revisão 2	03/06/2024	03/06/2024	Revisão para alterar o período de revisão do documento para 3 anos
Revisão 3	09/07/2024	09/07/2024	Revisão para alterar a data da última notificação e revisão de B1
Revisão 4	EQMS	EQMS	Revisão para alterar a data da última notificação, revisão da data da última inspeção da IGAMAOT e revisão do ponto B1
Revisão 5	EQMS	EQMS	Revisão para alterar a data da última notificação

8. ANEXOS

Anexos	Título
N/A	N/A

Revisão: 5.0

Entrada em vigor:
EQMS

Emitido por: Joana Freitas
EQMS: Catarina Rebelo

Aprovado por: Miguel
Mendes

Pág: 9/ 9

FRM-1.1